

RESOLUÇÃO N.º 730, DE 2 DE OUTUBRO DE 1915.

O general Doutor Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. Unico—Fica aberto ao Poder Executivo, no corrente exercicio, o credito suplementar da importancia de quarenta contos de réis, para occorrer às despesas consignadas no § 18 do art. 26.º, da lei orçamentaria vigente; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 2 de Outubro de 1915, 27.º da Republica.

(L. S. CAETANO MANOEL DE FARIA E ALBUQUERQUE
Manoel Escolastico Virginio.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e quinze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.